

PROJETO DE LEI Nº 002/2017



"REVOGA EXPRESSAMENTE O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.7138/2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo §2º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.713/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento reflete a necessidade de adequações no atual quadro econômico do Município em conjunto com a nova gestão que se inicia.

A revogação se mostra imprescindível para que a nova gestão não esteja atrelada a decisões tomadas anteriormente, as quais, nem sempre, difundiram a real capacidade do Município e os serviços prestados pelos seus agentes políticos.

Com isto, afigura-se necessário que a gestão que se inicia tenha possibilidade de retomar normas anteriores que foram aditadas em virtude de escolhas discricionárias e que viabilizem a devida gestão do Município nos próximos anos.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Vereadores, para qual solicito precioso apoio à aprovação.